

ORIGINAL ARTICLE

AVALIAÇÃO DA ROTULAGEM DE LEITES UAT COMERCIALIZADOS POR ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RJ, BRASIL

Vivian Scoralick de Almeida Torquato¹, Carolina Victor de Oliveira Occhioni^{1}, Márcio Reis Pereira de Sousa²*

RESUMO

Os rótulos são um veículo de informação ao consumidor e quando são bem apresentados permitem que as escolhas sejam feitas de forma mais criteriosa. O acesso às informações deve atender às exigências das legislações e incentiva investimentos por parte das indústrias para melhorar o perfil nutricional dos produtos. A veracidade das informações apresentadas pelo rótulo dos alimentos deve ser garantida para que ele auxilie o consumidor em suas escolhas e os profissionais de saúde na orientação para a composição da dieta. Sendo assim, um rótulo que atenda às especificações das legislações, trazendo informações legíveis, fidedignas e claras é indispensável aos alimentos. O presente trabalho teve como objetivo avaliar a conformidade da rotulagem de 46 amostras diferentes de leites UAT comercializados no município do Rio de Janeiro (RJ), Brasil, em relação às legislações vigentes. Os rótulos dos produtos foram avaliados em sua totalidade tanto no painel principal quanto no secundário, de acordo com as exigências e especificações legais constantes nas legislações brasileiras. Nenhuma amostra apresentou o rótulo completamente em conformidade com as leis em vigor, demonstrando a necessidade de uma fiscalização mais intensa para garantir que as informações contidas nos rótulos sejam de fácil visualização, confiáveis e esclarecedoras.

Palavras-chave: UAT; rótulo; alimento embalado.

INTRODUÇÃO

O leite UAT (Ultra Alta Temperatura) é o leite fluido mais consumido pela população brasileira, em razão de sua praticidade de armazenamento e de seu longo prazo de validade (TAMANINI et al., 2011). Entende-se por UAT o leite homogeneizado que foi submetido de 2 a 4 segundos a uma temperatura de 130°C – mediante um processo térmico de fluxo contínuo –, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas (BRASIL, 1996).

É importante que sejam colocados no mercado apenas gêneros alimentícios seguros, isto é, próprios para o consumo e benéficos para a saúde. A legislação brasileira prevê que produtores, indústrias e empresas que comercializam alimentos devem garantir a qualidade dos produtos, com o objetivo de proteger a saúde do consumidor (SANTOS, 2012).

Como parte integrante do marketing do produto, as embalagens trazem elementos de promoção ou até de distribuição. As embalagens formam a identidade e a imagem de uma marca, que podem aumentar ou diminuir o valor do produto no meio social (RIBEIRO et al., 2014), além de conter o rótulo do alimento.

Como parte integrante do marketing do produto, as embalagens trazem elementos de promoção ou até de distribuição. As embalagens formam a identidade e a imagem de uma marca, que podem aumentar ou diminuir o valor do produto no meio social (RIBEIRO et al., 2014), além de conter o rótulo do alimento.

*Artigo recebido em: 17/12/2015

¹ Universidade Estácio de Sá.

² Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

*Corresponding author: carolinavictor@yahoo.com.br, Endereço de correspondência: Estrada Boca do Mato, 850, CEP: 22783325, Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ.

Aceito para publicação em: 02/08/2016

No rótulo do produto devem constar todas as informações fundamentais para que o consumidor saiba o que está adquirindo, assim como fornecer todas as bases necessárias para que os órgãos competentes realizem seu trabalho de fiscalização. Considerando a importância da inspeção dos Produtos de Origem Animal (POA) e da rotulagem dos alimentos em geral (SANTOS; PINHEIRO; JÚNIOR, 2015), foram criadas normas específicas sobre as informações que devem estar nos rótulos, padronizando-os (SALVIO et al., 2013).

A rotulagem dos alimentos embalados é obrigatória e regulamentada pela legislação brasileira por órgãos como o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Tecnicamente, estão reguladas no Brasil as declarações nos rótulos sobre a qualidade e a identidade do produto, as informações nutricionais obrigatórias e os dados complementares sem caráter de obrigatoriedade, porém, respeitando certas premissas previstas na legislação.

Do ponto de vista da defesa do consumidor, a rotulagem dos alimentos visa assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e escritas em língua portuguesa sobre a qualidade do produto, suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que o produto possa apresentar à saúde e segurança dos consumidores (MACHADO, 2013).

Nesse sentido, as rotulagens de empresas produtoras de POA são aprovadas por fiscais federais agropecuários do Mapa. No entanto, muitas indústrias já encaminham o pedido de impressão de um grande número de rótulos a editoras, não respeitando as possíveis modificações recomendadas pelos fiscais (SANTOS; PINHEIRO; JÚNIOR, 2015). Além disso, as legislações sobre a rotulagem de alimentos têm evoluído constantemente. Porém, os mecanismos de propaganda das indústrias alimentícias têm aumentado, superando, na maioria das vezes, a evolução das legislações (SOUSA, 2014).

Diante da importância das informações contidas nos rótulos dos alimentos, o presente trabalho teve como objetivo avaliar e

identificar o grau de adequação das rotulagens de 46 amostras de leites UAT comercializados no município do Rio de Janeiro (RJ) perante as legislações pertinentes.

MATERIAL E MÉTODOS

No período de março a maio de 2015 foram coletadas de forma aleatória, em 26 estabelecimentos varejistas no município do Rio de Janeiro (RJ), 46 amostras de leite UAT. As amostras foram distribuídas entre 21 marcas diferentes e apresentavam a informação de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), sendo 17 integrais, 14 semidesnatados e 15 desnatados. As amostras foram encaminhadas para o Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Universidade Estácio de Sá - Campus Vargem Pequena para a análise das rotulagens.

A coleta dos dados foi feita por observação direta e com a utilização de uma lista de verificação. Essa lista continha questões que auxiliaram na identificação da presença das informações obrigatórias para rotulagens de produtos de origem animal. Os rótulos dos produtos foram avaliados no painel principal, que é a parte da rotulagem na qual se apresenta a denominação de venda e a marca ou logotipo do produto, bem como no painel secundário, em que deverão estar impressas as informações facultativas ou obrigatórias e é a parte do rótulo que normalmente não está visível quando o produto está exposto para venda.

Foram verificadas as informações relativas às exigências legais contempladas na Portaria nº 146, de 07 de março de 1996, do Mapa, que aprovou o regulamento técnico de identidade e qualidade do leite UAT; na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Anvisa, que sancionou o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados; na RDC nº 222, de 05 de agosto de 2002, da Anvisa, que validou o regulamento técnico para promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância; na RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da Anvisa, que aprovou o regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados; na Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005, do Mapa, que sancionou o regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado e na Lei nº 10.674, de 16 de maio de

2003, da República Federativa do Brasil, que obrigou produtos alimentícios comercializados a informarem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Os dados obtidos foram analisados por estatística descritiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados das avaliações das não conformidades sobre as informações obrigatórias das rotulagens podem ser observados na Tabela 1.

Em todas as amostras avaliadas na presente pesquisa foram encontradas irregularidades.

Foi possível identificar que 10 (21,73%) amostras não apresentaram a informação “contém glúten” ou “não contém glúten” com caracteres nítidos, que permitissem a fácil leitura conforme obriga a Lei nº 10.674/2003, da República Federativa do Brasil (BRASIL, 2003a). Esse resultado é semelhante ao obtido por Camara e Weschenfelder (2014), que ao analisarem 15 rótulos de leite UAT integral verificaram a presença da informação em três amostras, porém, com letras pequenas. Tais informações são necessárias como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

Ao analisar a aplicação do regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado aprovado pela IN nº 22/2005, do MAPA, observou-se que 43 (93,4%) rótulos não estavam em conformidade, por não apresentarem as expressões para a identificação de origem: “fabricado em.....”, “produto.....” ou “indústria.....”. As identificações da origem, assim como a do lote, são necessárias para que se conheça a procedência do produto e seja possível rastreá-lo caso haja algum problema.

Foi observado, em 45 (98%) amostras analisadas, que o nome da marca estava escrito com letras de tamanhos maiores do que a denominação de venda do produto. O tamanho da letra utilizada deve manter uma proporcionalidade ao tamanho usado para a indicação da marca comercial ou logotipo. Uma amostra (2,17%) apresentou instruções sobre a conservação do produto com letras e números com tamanho inferior a 1 mm, contrariando o que é determinado no regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado.

As instruções sobre a conservação do produto são importantes para que o consumidor saiba como realizar o armazenamento antes e após a sua abertura, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais.

Apesar de nenhuma das marcas avaliadas terem atendido à totalidade das especificações contidas na IN nº 22/2005, foi possível observar que todas apresentaram a lista de ingredientes. Tal informação permite ao consumidor conhecer a composição dos produtos e também é relevante ao auxiliar na escolha do item, principalmente os que possuem algum tipo de restrição alimentar, assim como a informação sobre o conteúdo líquido no painel principal da rotulagem. A presença do conteúdo líquido no painel principal reflete a quantidade total do alimento dentro da embalagem e assim, o consumidor conhecerá a quantidade real do produto que está adquirindo. A identificação da origem; do nome ou razão social; do endereço do estabelecimento; do carimbo oficial do SIF; da data de fabricação; da data de validade; da identificação do lote; da composição do produto; da marca comercial e a indicação do registro no Mapa (BRASIL, 2005) conferem ao consumidor a garantia de que o alimento foi produzido e inspecionado de acordo com as legislações, assegurando sua inocuidade do e que ele pode ser consumido.

Todas as marcas apresentaram a data de validade impressa no rótulo, dessa forma, o consumidor foi informado de que não deve consumir o produto após o vencimento.

Uma (2,17%) marca de leite UAT apresentou informações sobre o seu consumo para melhorar a saúde e que o produto possuía propriedades medicinais, o que é proibido pela RDC nº 259/2002 (BRASIL, 2002b) e pela IN nº 22/2005 (BRASIL, 2005). Os alimentos embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulos que aconselhem seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, prevenir doenças ou com ação curativa (BRASIL, 2005).

Todas as amostras apresentaram as informações obrigatórias relacionadas ao aleitamento materno e à alimentação infantil preconizadas pela RDC nº 222/2002 da Anvisa. Porém, duas amostras de leite UAT desnatado e uma amostra de leite UAT semidesnatado exibiram na rotulagem as frases, que são obrigatórias, com letras em tamanho inferior ao permitido, dificultando a

visualização da informação. As mesmas incorreções foram observadas em outras seis amostras de leite UAT integral na descrição da informação obrigatória: “O Ministério da Saúde adverte: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de um ano, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista” (BRASIL, 2002a).

Todas as amostras (100%) avaliadas apresentaram as informações nutricionais obrigatórias descritas nos rótulos, como valor energético; carboidratos; proteínas; gorduras totais; gorduras saturadas; fibra alimentar e sódio, em conformidade com o estabelecido pela RDC nº 360/2003 (BRASIL, 2003b). Ao ler as informações nutricionais obrigatórias, o consumidor tem a possibilidade de escolher

alimentos mais saudáveis, contribuindo para uma alimentação balanceada.

Todos os rótulos estavam de acordo com o preconizado pela Portaria nº 146/1996 do Mapa (BRASIL, 1996). De acordo com essa legislação, o produto deverá ser rotulado como “leite UAT (UHT) integral”, “leite UAT (UHT) parcialmente desnatado ou semidesnatado” e “leite UAT (UHT) desnatado”, segundo o percentual de matéria gorda.

O resultado do presente trabalho apresentou resultados compatíveis ao trabalho realizado por Salvio et al. (2013), no qual nove amostras de leite UAT integral comercializadas no município de Promissão (SP) foram avaliadas e irregularidades foram encontradas em todos os rótulos examinados.

Tabela 1: Percentuais de não conformidades observadas em relação às informações obrigatórias das rotulagens

Legislações	% de não conformidades
Portaria nº 146/1997 – Mapa	0%
RDC nº 259/2002 - Anvisa	2,17%
RDC nº 222/2002 - Anvisa	19,57%
RDC nº 360/2003 - Anvisa	0%
IN nº 22/2005 - Mapa	100%
Lei nº 10.674/2003 - República Federativa do Brasil	21,73%

Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; IN: Instrução Normativa; Mapa: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; RDC: Resolução de Diretoria Colegiada.

CONCLUSÃO

Diante dos resultados expostos, concluiu-se que em nenhum rótulo foi verificada a completa adequação quanto às obrigações constantes nas legislações vigentes. Tal fato demonstra a necessidade de uma fiscalização mais eficiente dos rótulos dos leites UAT para garantir o acesso dos consumidores a todas as informações obrigatórias do produto de forma clara e fidedigna.

EVALUATION OF UHT MILK LABELING SOLD BY RETAIL ESTABLISHMENTS LOCATED IN THE CITY OF RIO DE JANEIRO – RJ, BRAZIL

ABSTRACT

Labels are consumer's information and when they are well presented allow choices to be

made more thoroughly. The access to information must meet the requirements of laws and encourages investments by industries to improve the nutritional profile of products. The accuracy of the information presented by the food label should be guaranteed in order that the label supports consumers in their choices and health professionals in guidance for diet composition. Thus, a label that meets the requirements of the laws, which bring information legible, clear and reliable is essential in foods. The present study aimed to evaluate the compliance of the labeling of 46 different samples of UHT milk sold in the city of Rio de Janeiro – RJ, Brazil compared to current legislation. Products labels were evaluated in their entirety both the main display and the secondary display in accordance with Brazilian law requirements and constant legal specifications. None of the samples showed the label completely in accordance with the laws in force, demonstrating the necessity of the existence of a more intense supervision to ensure that the

information on the labels are easily visible, reliable and enlightening.

Keywords: UHT, labeling, packaged food.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 146, de 7 de março de 1996. Aprova os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 mar. 1996.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada nº 222, de 5 de agosto de 2002. Aprova o Regulamento Técnico para Promoção Comercial de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, constante do anexo desta Resolução. **Diário Oficial da União**, Brasília, 06 ago. 2002a.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 set. 2002b.

BRASIL. República Federativa do Brasil. Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 mai. 2003a.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 dez. 2003b.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005. Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 nov. 2005.

CAMARA, F. A.; WESCHENFELDER, S. Leite UHT integral: avaliação da rotulagem nutricional e dos padrões de identidade e qualidade. **Revista do Instituto de Laticínios Cândido Tostes**, Juiz de Fora, v. 69, n. 4, p. 268–279, jul./ago., 2014.

MACHADO, R. L. P. Rotulagem. In: **Agência Embrapa de Informação Tecnológica**. 2013. Disponível em: <http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/tecnologia_de_alimentos/arvore/CONT000fid3s5b702wyiv80z4s473q90afw1.html>. Acesso em: 11 dez. 2015.

RIBEIRO, E. S. B.; MONTEIRO, P. R. R.; OLIVEIRA, L. C. V.; SOUKI, G. Q. Análise semiodiscursiva em marketing: um estudo sobre embalagens de leite longa vida. **Signos do consumo**, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 151-171, dez. 2014.

SALVIO, B. P.; SOUZA, C. R.; BETTI, G. C. B.; LIMA, E. P. Análise da rotulagem de leite integral UHT comercializado no município de Promissão – SP. **Revista Científica do Unisalesiano**, Lins, SP, n. 8, p. 97-110, jan./jun. 2013.

SANTOS, C. M. B. Segurança Alimentar e Rotulagem de Alimentos sob a perspectiva do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro. **Percursos Acadêmicos**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 327-346, 2012.

SANTOS, T. P.; PINHEIRO, R. E. E.; JÚNIOR, M. H. K. Análise da rotulagem de produtos cárneos comercializados em Teresina, Piauí. **Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal**, v. 9, n. 3, p. 364-379, 2015.

SOUSA, J. R. Avaliação da rotulagem e dos teores de gordura de leite e produtos lácteos inspecionados nos Programas de Vigilância Sanitária. **Revista do Instituto Adolfo Lutz**, v. 73, n. 1, p. 87–95, 2014.

TAMANINI, R.; BELOTI, V.; RIBEIRO JUNIOR, J. C.; SILVA, L. C. C.; YAMADA, A. K.; SILVA, F. A. Contribuição ao estudo da qualidade microbiológica e físico-química do leite UHT. **Revista do Instituto de Laticínios Cândido Tostes**, Juiz de Fora, MG, v. 66, n. 382, p. 27–33, set./out. 2011.